

## CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA SQNW 110

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

DATA: 25 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 19h30 (Primeira convocação)

20h. (Segunda convocação)

LOCAL: Saguão térreo (área de pilotis) do Bloco H da SQNW 110.

O Síndico do Condomínio do Bloco H da SQNW 110, de acordo com a letra b) do Art. 14 e letra k) do Art. 27, e, em cumprimento ao prescrito no inciso V, do Art. 23 da Convenção desta Entidade Condominial, **CONVOCA** os senhores Permissionários e Condôminos e/ou seu representante habilitado legalmente, para participar da **5ª AGE/2023** a ser realizada às 19h30, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos permissionários/condôminos presentes ou em segunda e última convocação com qualquer número de presentes às 20h horas, do dia **25 de setembro de 2023 (segunda-feira)**, no pilotis do Bloco H da SQNW 110, para deliberarem sobre a realização do serviço de (*descrever o serviço suscintamente*), conforme pauta a seguir:

1. Apresentação do serviço de (*descrever o serviço suscintamente*);
2. Aprovação do orçamento a ser empregado para o serviço apresentado (*citar os orçamentos apresentados com os valores propostos*);
3. Escolha da forma de custeio a ser realizada pela União/EB/PMB perante o Condomínio (cota-parte) – (*O RPMB deverá ler o voto do Prefeito ou, na sua ausência, o Síndico deverá ler o voto, fazendo menção do motivo da ausência do RPMB*);
4. Escolha da forma de custeio a ser realizada pelos proprietários e pela União/EB/PMB perante o Condomínio (cota-parte) – (*Somente para o caso de Condomínio*).
5. Assuntos gerais.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Atenciosamente,

FULANO DE TAL  
Síndico

#### **Observações.:**

- (1) É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações com fins específicos que deverão ser apresentados no ato de instauração da Assembleia (*citar amparo da Convenção do Condomínio/Associação de Compossuidores*);
- (2) A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados na presente Assembleia (*citar amparo da Convenção do Condomínio/Associação de Compossuidores*); e
- (3) Os condôminos em débitos com as suas obrigações condominiais poderão participar da assembleia, mas não terão direito a voto (*citar amparo da Convenção do Condomínio/Associação de Compossuidores*).